ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 233/2026

Sapezal – MT, 16 de setembro de 2026

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1. INDRODUÇÃO

A necessidade da Administração, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos e quantitativos da contratação, a estimativa de valor, os riscos envolvidos e o enquadramento legal da contratação direta. O objeto em análise é a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite foi atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania promoverá programação especial em comemoração ao Dia das Crianças, destinada ao público infantil do Município, com o propósito de proporcionar momentos de lazer, recreação, cultura, convivência e integração social, mediante atividades lúdicas adequadas à faixa etária atendida.

2.2. A necessidade decorre de dever constitucional e legal do Município. O art. 227 da Constituição Federal atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito ao lazer, à cultura e à convivência familiar e comunitária; o art. 217, §3º, determina que o Poder Público incentive o lazer como forma de promoção social.

2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reproduz essa garantia em seu art. 4º, assegura em seu art. 16, IV, o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se, e estabelece em seu art. 59 que os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

2.4. O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), em seu art. 5º, elege o brincar, o lazer, a cultura e a convivência familiar e comunitária como áreas prioritárias das políticas públicas, e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), em seu art. 2º, I, "a" e "b", inclui entre os objetivos da assistência social a proteção à família e à infância e o amparo às crianças e adolescentes.

2.5. A Administração não dispõe, em seu quadro, de profissionais caracterizados, figurinos, adereços ou instrutor habilitado para condução da atividade "Aerokids", de modo que a execução direta é inviável. A contratação de empresa especializada é, portanto, o meio adequado para o atendimento do interesse público envolvido.

2.6. A não contratação acarretará o esvaziamento da programação comemorativa e o não atendimento das diretrizes legais acima, com prejuízo à oferta de lazer qualificado ao público infantil, em especial às crianças das famílias acompanhadas pela rede socioassistencial do Município.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Sapezal/MT para o exercício de 2026.

3.2. A ausência de previsão decorre do fato de que a necessidade de contratação se consolidou posteriormente à elaboração do planejamento anual, em razão da programação específica

destinada à comemoração do Dia das Crianças, cuja definição quanto ao formato, atrações e estrutura necessária ocorreu no decorrer do exercício.

3.3. Embora não contemplada originalmente no PCA, a contratação mostra-se compatível com as atribuições institucionais da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania e com a finalidade pública pretendida, consistente na oferta de atividade de lazer, recreação, convivência e integração destinada ao público infantil do Município.

3.4. A ausência de previsão no Plano de Contratações Anual, por si só, não inviabiliza a contratação, desde que a necessidade superveniente esteja devidamente motivada, haja disponibilidade orçamentária e sejam observadas as demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, à justificativa da necessidade, à estimativa da despesa e à demonstração da adequação da solução escolhida.

3.5. Diante disso, justifica-se o prosseguimento da contratação, ainda que não inicialmente prevista no PCA, em razão da necessidade administrativa identificada no curso do exercício e da demonstração, neste Estudo Técnico Preliminar, da sua pertinência, viabilidade e adequação ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do serviço: trata-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. O serviço é não contínuo e contratado por escopo (art. 6º, XVII), exaurindo-se com a realização do evento.

4.2. Requisitos técnicos de execução: a empresa que vier a ser contratada deverá:

a) apresentar os 7 (sete) personagens vivos (Mickey, Minnie, Pato Donald, Margarida, Pateta, Stitch e Angel) devidamente caracterizados, com figurinos completos, íntegros, higienizados e em bom estado de conservação;

b) disponibilizar 1 (um) instrutor capacitado para condução da atividade recreativa "Aerokids", responsável por orientar os participantes e zelar pela segurança da atividade;

c) empregar exclusivamente profissionais maiores de 18 (dezoito) anos, com postura compatível com o atendimento ao público infantil, e assegurar a presença de acompanhante de apoio para os personagens cuja caracterização limite a visibilidade;

d) comparecer ao local com antecedência suficiente para preparação e caracterização, iniciando a apresentação pontualmente às 15h00;

e) responsabilizar-se integralmente por figurinos, adereços, materiais, transporte de pessoal e equipamentos, alimentação e encargos de seus profissionais;

f) responder, com exclusividade, por quaisquer direitos de imagem, autorais ou de propriedade intelectual relacionados aos personagens e figurinos utilizados, isentando a Administração de qualquer responsabilidade a esse título.

4.3. Requisitos de habilitação: o fornecedor que vier a ser selecionado deverá comprovar, previamente à contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação aplicáveis, inclusive a regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devendo manter tais condições durante a vigência do ajuste;

Realizar a apresentação do espetáculo conforme data, horário e local acordados com a contratante, obedecendo ao roteiro artístico previamente estabelecido;

4.4. Subcontratação: vedada, dada a natureza do objeto e a necessidade de execução coordenada por um único responsável.

4.5. Garantia contratual: não será exigida (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), em razão do baixo valor e da execução em ato único, com pagamento somente após o atesto.

4.6. Vistoria e amostra: não exigidas, por se tratar de serviço usual e de execução simples, cujas condições do local são informadas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade foi dimensionada em função de evento único, com data, horário e duração previamente definidos pela Secretaria requisitante, conforme memória de cálculo abaixo:

Elemento	Quantidade	Memória de cálculo
Serviço (item único)	1 UN	Evento único em 11/10/2026
Personagens vivos	7	Mickey, Minnie, Pato Donald, Margarida, Pateta, Stitch e Angel
Instrutor "Aerokids"	1	Condução da atividade recreativa
Duração da apresentação	1 hora	Das 15h00 às 16h00

5.2. O número de personagens permite a distribuição do público em grupos de interação simultânea, reduzindo filas para registros fotográficos e assegurando que todas as crianças sejam atendidas no período de 1 (uma) hora.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS (ART. 18, §1º, V)

6.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

Alternativa	Análise	Resultado
A – Execução direta por servidores	A Administração não possui figurinos, adereços nem instrutor de "Aerokids"; o uso de servidores importaria desvio de função e ausência de capacitação para recreação infantil.	Inviável
B – Locação de figurinos e execução por servidores ou voluntários	Exigiria duas contratações distintas, sem garantia de qualificação dos executores e com transferência dos riscos de segurança e de execução à Administração.	Desvantajosa
C – Contratação de empresa especializada (solução integral)	Solução amplamente ofertada no mercado regional, com responsabilidade única pela caracterização, pessoal, materiais e condução das atividades.	Adotada

6.2. Quanto à forma de seleção do fornecedor, o valor estimado R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) é inferior ao limite de R$ 65.492,11 fixado para o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, vigente desde 1º de janeiro de 2026. A realização de licitação implicaria custo processual desproporcional ao valor e incompatível com o prazo do evento, razão pela qual a dispensa em razão do valor constitui o procedimento adequado, sem prejuízo da busca da proposta mais vantajosa (art. 11, I).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços observa o art. 23, §§1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 5º, 6º e 7º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foi realizada mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo (art. 23, §1º, IV), com 3 (três) preços válidos obtidos há menos de 6 (seis) meses.

7.2. A pesquisa resultou no seguinte quadro comparativo:

Os fornecedores identificados no quadro a seguir foram consultados exclusivamente para fins de pesquisa de preços e composição do valor estimado, não havendo, nesta fase, definição ou preferência por qualquer deles.

Fonte (art. 23, §1º)	Fornecedor consultado / fonte da pesquisa	Valor (R$)
Art. 23, §1º, IV	Associação Cultural Arte e Dança – ACAD CNPJ: 49.149.717/0001-99	R$ 10.000,00
Art. 23, §1º, IV	Associação Cultural Império Junino CNJP: 41.394.987/0001-53	R$ 12.500,00
Art. 23, §1º, IV	Associação Cultural e Desportiva Barnabé CNPJ: 55.489.051/0001-10	R$ 11.700,00
Valor estimado da contratação (média aritmética)	-	R$ 11.400,00

7.3. O valor estimado da contratação é de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive pessoal, figurinos, deslocamento, alimentação, tributos e encargos.

7.4. Adotou-se a média aritmética como valor de referência de mercado, nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, resultando em **R$ 11.400,00**. Os preços coletados apresentam coeficiente de variação de aproximadamente 11,2%, o que demonstra homogeneidade da amostra. Não há valores inexequíveis ou excessivamente elevados a descartar (art. 6º, §§3º e 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021), em consonância com a orientação do TCU quanto à formação de cesta de preços aceitáveis (Acórdão nº 2.170/2007-Plenário).

7.5. Os valores constantes da pesquisa de preços têm finalidade exclusivamente estimativa e servem à definição do valor de referência da contratação, não representando escolha prévia de fornecedor. A seleção da futura contratada ocorrerá em etapa própria, mediante divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos no instrumento de contratação e no Termo de Referência, conforme previsto no DFD nº 238/2026.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que, em ato único, no dia 11 de outubro de 2026, das 15h00 às 16h00, no CTG de Sapezal/MT, realizará apresentação artística com os 7 (sete) personagens vivos caracterizados e disponibilizará instrutor para condução da atividade recreativa "Aerokids", com interação lúdica, brincadeiras e registros fotográficos com o público infantil.

8.2. Caberá à empresa que vier a ser contratada o fornecimento de todos os profissionais, figurinos, caracterizações e materiais de sua responsabilidade. Caberá à Administração disponibilizar a infraestrutura que lhe competir, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

8.3. A execução será acompanhada pelo gestor e pelos fiscais designados (art. 117), com recebimento e atesto após a conclusão do serviço (art. 140, I) e pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada. Por se tratar de serviço de execução instantânea, não há custos de manutenção, assistência técnica ou ciclo de vida a considerar.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (ART. 18, §1º, VIII)

9.1. O objeto não será parcelado. Embora o art. 40, V, "b", e o art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021 estabeleçam o parcelamento como regra quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a apresentação dos personagens e a atividade "Aerokids" compõem programação única, executada no mesmo local e no mesmo intervalo de 1 (uma) hora, cuja coordenação depende de um único responsável.

9.2. A divisão em contratações distintas configuraria risco ao conjunto do objeto (art. 40, §3º, II), pois eventual falha de um dos executores comprometeria a programação integrada, além de elevar custos administrativos e de deslocamento, sem ganho de competitividade.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) oferta de programação gratuita de lazer, recreação e cultura ao público infantil, em cumprimento aos arts. 4º, 16, IV, e 59 do ECA;
b) fortalecimento da convivência familiar e comunitária e do vínculo das famílias com os serviços socioassistenciais do Município;
c) economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, mediante contratação integral por preço compatível com o mercado e com custos de pessoal, materiais e deslocamento suportados pela empresa que vier a ser contratada;
d) segurança na execução, com responsabilidade técnica concentrada em empresa especializada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

a) designação formal do gestor e dos fiscais do contrato pela autoridade competente (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021), já indicados no Termo de Referência;
b) organização, pela Administração, da infraestrutura sob sua responsabilidade, nas condições a serem detalhadas no Termo de Referência, inclusive quanto ao espaço físico, apoio e segurança necessários à realização do evento;
c) divulgação do aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º), para obtenção de propostas adicionais, observada a antecedência necessária em relação à data do evento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação relaciona-se com a infraestrutura do evento a cargo da Administração, especialmente quanto ao espaço físico e ao apoio necessários à execução, conforme condições a serem detalhadas no Termo de Referência.

12.2. Para fins do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que o somatório das despesas da unidade gestora no exercício de 2026 com objetos do mesmo ramo de atividade, incluída a presente contratação, perfaz R$ 11.400,00 valor inferior ao limite legal de R$ 65.492,11, inexistindo fracionamento de despesa.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação apresenta impacto ambiental mínimo, restrito à eventual geração de resíduos de materiais recreativos. Como medida mitigadora, a empresa que vier a ser contratada deverá recolher os resíduos decorrentes de sua atuação e dar-lhes destinação adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, deixando o espaço nas condições em que o recebeu.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Medida de mitigação	Responsável
Não comparecimento ou atraso da empresa contratada	Baixa	Alto	Confirmação formal 48h antes; previsão de sanções (art. 155 e seguintes); comunicação imediata de ocorrências	Fiscal / Empresa contratada
Figurinos incompletos, danificados ou em más condições de higiene	Baixa	Médio	Exigência expressa no TR; conferência pelo fiscal antes do início; rejeição do serviço desconforme	Fiscal
Acidente com criança durante as atividades	Baixa	Alto	Espaço plano e livre de obstáculos; acompanhante de apoio dos personagens; instrutor capacitado; supervisão dos responsáveis	Administração / Empresa contratada
Questionamento sobre uso de personagens protegidos por direitos autorais	Baixa	Médio	Responsabilidade da empresa contratada por direitos de imagem e propriedade intelectual, a ser prevista no TR e no instrumento contratual	Empresa contratada
Preço acima do praticado no mercado	Baixa	Médio	Pesquisa conforme art. 23 e IN 65/2021; análise crítica; aviso público para propostas adicionais	Agente de Contratação
Fracionamento indevido de despesa	Baixa	Alto	Verificação do somatório anual por ramo de atividade e unidade gestora (art. 75, §1º)	Agente de Contratação
Aplicação irregular de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente	Média	Alto	Deliberação prévia do CMDCA e vinculação ao plano de aplicação do Fundo	Secretaria requisitante
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Realização em espaço coberto do CTG ou definição prévia de local alternativo	Administração

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1. A contratação enquadra-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que torna dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor inferior ao limite legal, atualizado para R$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, nos termos do art. 182 da mesma Lei. O valor estimado de R$ 11.400,00, apurado a partir da pesquisa de preços, situa-se integralmente dentro desse limite, sem implicar definição antecipada do fornecedor a ser contratado.

15.2. O processo será instruído com os documentos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021: DFD, ETP, análise de riscos e Termo de Referência (inciso I); estimativa de despesa (inciso II); parecer jurídico, ressalvada a hipótese do art. 53, §5º (inciso III); demonstração da compatibilidade orçamentária (inciso IV); comprovação dos requisitos de habilitação (inciso V); razão da escolha do contratado (inciso VI); justificativa de preço (inciso VII); e autorização da autoridade competente (inciso VIII).

15.3. A seleção do fornecedor será realizada mediante divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a competitividade entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A definição do fornecedor somente ocorrerá após o encerramento dessa etapa e a verificação do atendimento às especificações e aos requisitos de habilitação aplicáveis.

16 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
16.2. Para efeitos de pagamento, a empresa que vier a ser contratada deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada o quantitativo e o descritivo do item, com indicação da efetiva realização do objeto, além do nome e número do banco, agência e conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);
16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no instrumento contratual e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
16.7. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O respectivo contrato terá vigência de **01(um) mês,** contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma da lei.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Com base nos elementos deste Estudo, resta **DEMONSTRADA** a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade do valor estimado com o mercado e o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
18.2. Declara-se, portanto, **VIÁVEL** e **RAZOÁVEL** a contratação direta de empresa especializada para apresentação artística de personagens vivos e disponibilização de instrutor para a atividade "Aerokids", no valor estimado de R$ 11.400,00 (onze mil e quatro centos reais), devendo o processo prosseguir com a elaboração do Termo de Referência e demais atos de instrução.
18.3. Este Estudo contempla todos os elementos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive os de presença obrigatória indicados no §2º do mesmo artigo (incisos I, IV, VI, VIII e XIII).

Atenciosamente,

Rivane Rocha Oliveira
Auxiliar Administrativo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar